



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR MARCELO JOÃO BARILI

REQUERIMENTO Nº 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A Vereadora que subscreve o presente documento, nos termos regimentais e legais, após consultar o plenário, solicita à Presidência da Câmara que, uma vez aprovado, encaminhe este requerimento ao Excelentíssimo Prefeito Municipal. O objetivo é propor a revisão da Lei nº 23/2023, especificamente no que diz respeito à distribuição de próteses dentárias, fraldas, óculos, suplementos alimentares e leite para pessoas de baixa renda do município.

Ressalta a Vereadora, que a lei foi criada há dois anos e precisa ser ajustada à realidade socioeconômica atual. Desde sua criação em 2023, a situação econômica do país mudou significativamente, e o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei nº 23/2023, que estabelece os requisitos para a concessão do benefício, precisa ser atualizado para que a lei cumpra efetivamente seu propósito.

Portanto, Sr. Presidente, por meio deste requerimento, no qual espero contar com a aprovação dos nobres parlamentares, estou solicitando ao Prefeito Municipal que altere o inciso VI do artigo 2º da Lei nº 23/2023. A proposta é ampliar o benefício para pessoas com renda familiar de até dois salários-mínimos, em vez de um salário-mínimo e meio, como está atualmente estabelecido.

Dessa forma, a alteração proposta na lei municipal visa beneficiar um número maior de pessoas que necessitam de próteses dentárias, óculos, fraldas infantis





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

e geriátricas para idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de suplementos alimentares para aqueles que dependem de dietas especiais e fórmulas de leite para crianças em situação de vulnerabilidade social.

Por fim, ressalto, caso do prefeito municipal acate o pedido formulado por este requerimento, os benefícios somente deverão ser concedidos mediante atestado das autoridades competentes da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 23/2023.

Nestes termos pede e espera aprovação.

Salgado Filho/PR, 21 de fevereiro de 2025.

MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COLOCADO EM VOTAÇÃO O PRESENTE REQUERIMENTO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
11 / 03 / 2025 NOS TERMOS DO ARTIGO 121 DO REGIMENTO INTERNO, O
PRESIDENTE PROCLAMA O SEGUINTE RESULTADO:



APROVADO



REPROVADO

Marcelo João Barili

Marcelo João Barili

Presidente da Câmara Municipal



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



| 46 | 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br